

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º: As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do currículo do Curso de Administração de Empresas.

Parágrafo 1º: As Atividades Complementares, cuja realização é obrigatória e indispensável à colação de grau, têm como objetivo estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualização atualização profissional específica, sobretudo nas relações profissionais, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas junto à sociedade, para consolidar o perfil do formando desejado pelo curso. Proporciona a integração do discente do Curso de Administração de Empresas com os diversos âmbitos do conhecimento.

Parágrafo 2º: As Atividades Complementares serão realizadas no decorrer dos 8 (oito) semestres letivos do curso exigindo-se para o seu cumprimento um mínimo de 240 (duzentas e quarenta) horas, onde 100 horas serão oferecidas pela Instituição durante os semestres, por meio das Jornadas Transdisciplinar e demais eventos, e as outras 140 horas deverão ser buscadas e comprovadas pelo aluno, de forma que, estas últimas deverão obedecer aos limites trazidos no quadro sinóptico de atividades complementares.

Art. 2º As atividades buscadas e comprovadas pelos alunos de que trata o parágrafo 2º do artigo anterior, serão definidas a seguir. Os discentes deverão participar de pelo menos duas modalidades abaixo:

I – participação em eventos: a participação em eventos especificados na área da administração, tais como cursos, workshops, seminários, simpósios, congressos, conferências e palestras, será contabilizada de acordo com o número de horas comprovadas em cada evento. O aluno encaminhará à Coordenação de Atividades Complementares, para aprovação, cópia do certificado de participação. O certificado de participação deverá ser emitido por entidade de reconhecida competência e idoneidade.

II – estágios extracurriculares: desenvolvidos em empresas privadas, organizações públicas ou outras instituições legalizadas, na área da Administração. O estágio extracurricular não se confunde com o estágio previsto na disciplina Estágio Supervisionado. Para ser considerada atividade complementar, o aluno deverá apresentar à Coordenação de Atividades Complementares, no início do semestre do estágio, uma cópia do Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela Empresa contratante, pela IES interveniente e pelo Estagiário, especificando o semestre de duração e o local onde será realizado o estágio. O aluno deverá apresentar à Coordenação de Atividades Complementares, no final do semestre do estágio extracurricular, um relatório detalhado das atividades realizadas, assinado pelo orientador do estágio na empresa, para confirmação e anotação do número de horas autorizado como atividades complementares.

III – programa de extensão e pesquisa: O aluno deverá apresentar à Coordenação de Atividades Complementares o relatório assinado pelo orientador do projeto, especificando as atividades desenvolvidas e a carga horária cumprida pelo aluno.

IV – publicações: cada publicação (artigo ou matéria técnica) de autoria do aluno, desde que relacionada com a área da Administração ou afim, publicada em qualquer veículo. Será contabilizada com 5 (cinco) horas de atividades, mediante encaminhamento de cópia da publicação à Coordenação de Atividades Complementares. Considerar-se-á até 04 (quatro) publicações ao longo do curso.

V – atividades culturais: a participação comprovada do aluno em atividades culturais de interesse da área da Administração será contabilizada, mediante solicitação à Coordenação de Atividades Complementares, com o máximo de 5 (cinco) horas.

VI - monitoria: realizada conforme programa específico, mediante o encaminhamento do Relatório de Atividades pelo docente orientador à Coordenação de Atividades Complementares. A carga horária máxima contabilizada será de 20 (vinte) horas, independentemente de ser superior o número das horas praticadas na monitoria, sendo o máximo de 20 (vinte) horas por semestre letivo.

VII – disciplina eletiva: serão consideradas disciplinas eletivas aquelas oferecidas em outros cursos da Faculdade Capim Grosso ou em outras IES, desde que atendam as necessidades da formação do Bacharel em Administração. O aluno deverá solicitar à Coordenação de Atividades Complementares a aprovação de até o máximo de 2 (duas) disciplinas, desde que a carga horária de cada uma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas.

VIII – prestação de serviços à comunidade: a participação como voluntário em atividades comunitárias deverá ser previamente informada à Coordenação, que decidirá pelo meio de comprovação desta atividade ao final do semestre. Cada atividade será contabilizada com 05 (cinco) horas.

IX – participação em projetos e cursos de ensino a distância (EAD): participação em projetos mediante a aprovação do docente coordenador do projeto ou participação em cursos de ensino à distância (EAD), desde que relacionados com a área de Administração. Os certificados de participação dos cursos de ensino a distância (EAD) deverão ser emitidos por IES ou entidades de reconhecida competência e idoneidade. Deverão ser encaminhados à Coordenação de Atividades Complementares os seguintes documentos: (1) relatório de participação para aos projetos e; (2) Certificado de participação para os cursos de ensino a distância (EAD). Cada projeto ou curso de EAD será contabilizado com 10 (dez) horas.

X – grupo de estudos: é a atividade de ensino, com a participação de alunos sob a responsabilidade de um docente, para debate de determinados temas, complementação de aprendizado sobre conteúdo ministrado em outra atividade acadêmica ou realização de exercícios de aplicação de conhecimento. Serão contabilizadas 5 (cinco) horas por semestre, mediante apresentação, à coordenação de Atividades Complementares, de documento assinado pelo docente da disciplina com os nomes dos alunos participantes.

Art. 3º: Compete ao discente cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste regulamento e providenciar a documentação que comprove a sua participação em, pelo menos, 2 (três) modalidades distintas, perfazendo o total mínimo

contabilizado de 140 (cento e quarenta) horas de atividades complementares, de responsabilidade do aluno.

Parágrafo 1º: O discente, obrigatoriamente, deverá encaminhar, à Coordenação de Atividades Complementares, os devidos comprovantes das atividades realizadas em cada semestre letivo do curso. Os documentos deverão ser protocolados até, no máximo, o final do primeiro mês do semestre seguinte à realização da atividade, exceto para os alunos do 8º semestre, que o farão, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do semestre letivo.

Art. 4º: Compete à Coordenação de Atividades Complementares orientar e supervisionar o desenvolvimento destas atividades, bem como, a validação, aceitação e quantificação das mesmas, quando isto se fizer necessário.

Art. 5º: Os casos omissos e os que gerarem dúvidas serão resolvidos pelo Colegiado Técnico- Pedagógico do Curso de Administração de Empresas.

Art. 6º: Este regulamento substitui toda e qualquer regulamentação anterior e entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser cumprido por todos os alunos do Curso de Administração.

QUADRO SINÓPTICO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

Atividade	Comprovante	Máximo de Carga Horária Atribuível
Participação em eventos.	Certificado de participação.	100 horas – máximo (ao longo do curso)
Estágios extracurriculares.	Cópia do termo de compromisso de estágio.	40 horas – máximo (20 horas por semestre)
Programa de extensão e de pesquisa.	a) Relatório assinado pelo orientador do projeto. b) Certificações de extensão.	80 horas – máximo (40 horas por projeto)
Publicações.	Cópia da publicação.	5 horas – máximo por publicação 20 horas – máximo durante o curso (máximo de 04 (quatro) publicações ao longo do curso)
Atividades culturais.	Participação com frequência comprovada.	10 horas – máximo (a cada 2 semestres)
Monitoria.	Relatório de atividades fornecido pelo docente orientador.	40 horas – máximo (20 horas por semestre)
Disciplina eletiva.	Comprovante de aprovação.	60 horas (máximo 2 disciplinas)
Prestação de serviços à comunidade.	Comprovação desta atividade ao final do semestre.	30 horas – máximo 10 horas por atividade (ao longo do curso)
Participação em projetos e cursos de ensino a distância (EAD).	a) Relatório assinado pelo orientador do projeto. b) Certificação de participação em curso de EAD.	60 horas – máximo 10 horas projeto/course (ao longo do curso)
Grupo de estudos.	Apresentação de documento pelo docente da disciplina.	5 horas – máximo